



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 3.469, DE 06 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo nº 1.264/2026.

Art. 1º. Fica instituído o abono de participação aos servidores que compõem a Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), pelos serviços extraordinários prestados, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Presidente e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Secretário e Membro.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo e requisitos dos integrantes encontra-se definido na legislação específica de criação do CPPAD.

Art. 2º. O abono será pago mensalmente durante o período em que a comissão estiver realizando os trabalhos inerentes a Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro: O abono será devido aos servidores que participarem efetivamente da Comissão.

Parágrafo Segundo: Eventuais substitutos dos membros da Comissão, em casos de ausência ou impedimento, terão direito à percepção do abono de forma proporcional ao período da substituição.

Art. 3º. O abono não será incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 4º. As despesas correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2026.

JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

---

**MENSAGEM N° 3285/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3469 de 06 de maio de 2026 que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por criação de gratificação de natureza indenizatória ou *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na CPPAD, a ser regulamentada por lei municipal específica.

A criação da Lei ora proposta representa investimento estratégico na integridade institucional, na eficiência administrativa e na valorização do servidor público.

A proposta consiste na criação de gratificação de natureza indenizatória ou *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na CPPAD, com caráter:

- Cumulativo com cargos comissionados ou funções gratificadas;
- Não incorporável à remuneração;
- Não caracterizada como jeton, por não se tratar de pagamento por sessão, mas sim por encargo contínuo e permanente.

A nomenclatura tecnicamente mais adequada, adotada por diversos entes públicos, é:

- Gratificação por Encargo de Participação em Comissão de Processo Administrativo ou Gratificação por Atividade Correccional.

No âmbito deste Município, tem-se verificado dificuldade recorrente na composição e manutenção da comissão, uma vez que os servidores designados frequentemente solicitam desligamento, justificando sobrecarga, complexidade das atividades e ausência de incentivo compatível com a responsabilidade assumida.

Importante destacar que, para compor a CPPAD, exige-se que o servidor seja efetivo, sendo comum que tais servidores já exerçam, cumulativamente, funções comissionadas, o que intensifica a carga de trabalho e a responsabilidade funcional.

Portanto, a criação desta lei representa investimento estratégico na integridade institucional, na eficiência administrativa e na valorização do servidor público.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

---

Ofício nº 143/GP/Ouro Preto do Oeste – RO, 06 de maio de 2026.

À Sua Excelência

**GILVANE FERNANDES DA SILVA**

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 3469 de 06 de maio de 2026, que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**

**Prefeito**





# Município de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3469</b>	<b>06/05/2026</b>

ID: <b>1584676</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1B2D7DF4</b>		
Processo: <b>1-1264/2026</b>		
Usuário: <b>Juliana Vieira Kogiso Masioli</b>		
Criação: <b>06/05/2026 08:20:30</b>	Finalização: <b>06/05/2026 08:27:50</b>	

MD5: **FE2087AC7B27769E53EC4B62098D2CB6**

SHA256: **84D87D5EF66A8164419BD2F1AD54886C75E051256B71431FCB9A559E372BD39D**

Súmula/Objeto:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

Controladoria Geral do Município	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 08:20:30
----------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	06/05/2026 08:20:30
-------------------------	---------------------

### ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1264	06/05/2026	1585036
--	------------	---------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/05/2026 09:12:34
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1584676 e o CRC 1B2D7DF4.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1264/2026

Abertura: **31 de março de 2026 (terça-feira) às 11:23:01 hs**

Interessado: **Controladoria Geral do Município**

Assunto: **CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**

Unidade: **Controladoria Geral do Município**

Súmula/Objeto:

**CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO/ CPPAD**

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	Controladoria Geral do Município	GABINETE DO PREFEITO	31/03/2026 12:04:50	01/04/2026 11:00:54
2	GABINETE DO PREFEITO	Controladoria Geral do Município	01/04/2026 11:00:59	01/04/2026 11:53:24
3	Controladoria Geral do Município	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	06/04/2026 11:07:08	06/04/2026 13:03:25
4	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	06/04/2026 13:03:31	07/04/2026 09:18:18
5	COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	07/04/2026 09:18:30	12/04/2026 15:27:26
6	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	SEMAD	12/04/2026 15:27:32	13/04/2026 10:45:26
7	SEMAD	Controladoria Geral do Município	13/04/2026 10:46:02	22/04/2026 11:31:56
8	Controladoria Geral do Município	SEMAD	22/04/2026 12:17:55	27/04/2026 08:39:40
9	SEMAD	Controladoria Geral do Município	27/04/2026 08:39:53	27/04/2026 13:00:17
10	Controladoria Geral do Município	GABINETE DO PREFEITO	27/04/2026 13:01:02	27/04/2026 13:24:36
11	GABINETE DO PREFEITO	Controladoria Geral do Município	27/04/2026 13:24:42	28/04/2026 07:53:33
12	Controladoria Geral do Município	SEMAD	28/04/2026 08:09:06	28/04/2026 08:27:18
13	SEMAD	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	28/04/2026 09:17:50	28/04/2026 11:27:39
14	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMAD	28/04/2026 11:31:06	28/04/2026 11:54:50
15	SEMAD	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	28/04/2026 13:35:16	29/04/2026 10:30:25
16	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Município	29/04/2026 10:35:30	29/04/2026 10:37:32
17	Controladoria Geral do Município	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	29/04/2026 10:41:53	29/04/2026 15:11:30
18	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Município	29/04/2026 15:29:27	30/04/2026 07:55:07
19	Controladoria Geral do Município	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	30/04/2026 08:42:00	05/05/2026 07:55:34
20	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	05/05/2026 07:57:41	05/05/2026 08:26:06
21	GABINETE DO PREFEITO	Controladoria Geral do Município	05/05/2026 08:26:10	05/05/2026 10:08:57
22	Controladoria Geral do Município	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	05/05/2026 10:09:07	06/05/2026 08:19:22



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1264	31/03/2026	1	3	1548084
2	Memorando 25	31/03/2026	3	4	1548416
3	Despacho Integrado 1	31/03/2026	1	7	1548468
4	Despacho Integrado 2	01/04/2026	1	8	1550384
5	Projeto de Emenda Constitucional 01	01/04/2026	2	9	1550700
6	Despacho Integrado 3	06/04/2026	1	11	1553638
7	Despacho Integrado 4	06/04/2026	1	12	1554255
8	Despacho Integrado 5	07/04/2026	1	13	1555011
9	Despacho Integrado 6	12/04/2026	1	14	1561221
10	Despacho Integrado 7	13/04/2026	1	15	1562121
11	Projeto de Emenda Constitucional 02	22/04/2026	3	16	1569844
12	Despacho Integrado 8	22/04/2026	1	19	1570037
13	Despacho Integrado 9	27/04/2026	1	20	1573891
14	Despacho Integrado 10	27/04/2026	1	21	1575130
15	Minuta de Projeto de Lei 01	28/04/2026	3	22	1575387
16	Despacho Integrado 12	28/04/2026	1	25	1575451
17	Memorando 414	28/04/2026	1	26	1575526
18	Despacho Integrado 13	28/04/2026	1	27	1575794
19	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO	28/04/2026	2	28	1576203
20	Despacho Integrado 14	28/04/2026	1	30	1576219
21	Declaração de Adequação Financeira 01	28/04/2026	2	31	1576276
22	Despacho Integrado 15	28/04/2026	1	33	1576614
23	Despacho Integrado 16	29/04/2026	1	34	1577486
24	Minuta de Projeto de Lei 02	29/04/2026	2	35	1577492
25	Despacho Integrado 17	29/04/2026	1	37	1577504
26	Parecer CONTABILIDADE 90	29/04/2026	3	38	1578260
27	Despacho Integrado 18	29/04/2026	1	41	1578278
28	Parecer Controladoria Geral 260	30/04/2026	1	42	1578856
29	Despacho Integrado 19	30/04/2026	1	43	1578997
30	Parecer 178	05/05/2026	3	44	1583143
31	Despacho Integrado 20	05/05/2026	1	47	1583146
32	Despacho Integrado 21	05/05/2026	1	48	1583263
33	Despacho Integrado 22	05/05/2026	1	49	1583656
34	Projeto de Lei 3469	06/05/2026	5	50	1584676



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**1-1264/2026**

No dia 31 de março de 2026 às 11:23 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1264/2026 o presente processo, através de Controladoria Geral do Município, referente a CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO (1325) com a finalidade de:

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO/ CPPAD

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Cleide Lombardo Meirelis Rabelo  
Controladoria Geral do Município

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1548084** e o código verificador **6376B009**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1548084 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Memorando 25/Controladoria Geral do Município/2026

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para instituição de Gratificação por Encargo em Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Em 31 de março, nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, correição e responsabilização administrativa, vem, respeitosamente, solicitar **autorização para a instituição de Gratificação por Encargo de Participação em Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)**, a ser regulamentada por lei municipal específica.

### **1. Fundamentação e Justificativa**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) exerce função essencial à Administração Pública, sendo responsável pela condução de procedimentos que visam à apuração de infrações funcionais, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Entretanto, a atuação na CPPAD demanda:

- Elevado grau de responsabilidade técnica e jurídica;
- Imparcialidade e sigilo;
- Dedicção contínua e acúmulo de atribuições;
- Resistência emocional, diante do desgaste psicológico inerente à apuração de condutas irregulares envolvendo colegas de trabalho.

No âmbito deste Município, tem-se verificado dificuldade recorrente na composição e manutenção da comissão, uma vez que os servidores designados frequentemente solicitam desligamento, justificando sobrecarga, complexidade das atividades e ausência de incentivo compatível com a responsabilidade assumida.

Importante destacar que, para compor a CPPAD, exige-se que o servidor seja efetivo, sendo comum que tais servidores já exerçam, cumulativamente, funções comissionadas, o que intensifica a carga de trabalho e a responsabilidade funcional.

### **2. Natureza da Gratificação**



A proposta consiste na criação de gratificação de natureza indenizatória ou *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na CPPAD, com caráter:

- Cumulativo com cargos comissionados ou funções gratificadas;
- Não incorporável à remuneração;
- Não caracterizada como jeton, por não se tratar de pagamento por sessão, mas sim por encargo contínuo e permanente.

A nomenclatura tecnicamente mais adequada, adotada por diversos entes públicos, é:

- Gratificação por Encargo de Participação em Comissão de Processo Administrativo
- ou
- Gratificação por Atividade Correccional.

### 3. Proposta de Valores

Sugere-se a fixação dos seguintes valores mensais:

- Presidente da CPPAD: R\$ 1.000,00;
- Secretário: R\$ 600,00;
- Membro: R\$ 600,00.

Tais valores são compatíveis com a complexidade das atribuições e **seguem parâmetros adotados por outros municípios.**

### 4. Base Legal

A instituição da gratificação encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Art. 37, caput, da Constituição Federal Princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;
- Art. 39, §1º, CF Possibilidade de fixação de remuneração compatível com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
- Art. 41, CF Regime disciplinar dos servidores públicos;
- Lei nº 8.112/1990 (aplicação subsidiária como referência) Arts. 143 a 182 (processo administrativo disciplinar);
- Entendimentos do Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas Estaduais: admitem a criação de gratificações específicas para encargos extraordinários, desde que previstas em lei e devidamente justificadas pelo interesse público;
- Diretrizes da Controladoria-Geral da União, que reforçam a importância da estruturação adequada das atividades correccionais como instrumento de governança e integridade pública.

### 5. Benefícios para a Administração Pública

A instituição da referida gratificação proporcionará:

- Maior estabilidade e continuidade da CPPAD;
- Aprimoramento da qualidade técnica dos processos disciplinares;



- Redução de nulidades processuais;
- Celeridade na apuração de irregularidades;
- Fortalecimento do controle interno e da governança pública;
- Valorização dos servidores efetivos, reconhecendo a complexidade e o desgaste inerentes à função;
- Conformidade com boas práticas administrativas adotadas em outros entes federativos.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, solicita-se a **autorização** de Vossa Excelência para:

1. Elaboração de projeto de lei instituindo a Gratificação por Encargo de Participação em CPPAD;
2. Encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo;
3. Regulamentação posterior por ato do Executivo, se necessário.

A medida ora proposta representa investimento estratégico na integridade institucional, na eficiência administrativa e na valorização do servidor público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 31/03/2026 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1548416** e o código verificador **BB080743**.

---

### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Stella Souza Freire	***.619.362-**	01/04/2026 11:00

---

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1548416 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
1-1264/2026

Data/Hora: **31/03/2026 12:04:50**  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo para deliberação do chefe do executivo referente à solicitação conforme [Memorando 25 de 31/03/2026 \(ID 1548416\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 31/03/2026 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1548468** e o código verificador **E51AE11F**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1548468 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1264/2026

Data/Hora: **01/04/2026 11:00:59**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo AUTORIZADO para instituição de Gratificação por Encargo em Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 01/04/2026 às 11:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1550384** e o código verificador **37E20745**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1550384 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a instituição da Gratificação por Encargo de Participação em Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Gratificação por Encargo de Participação em Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), devida aos servidores públicos efetivos formalmente designados para compor a referida comissão.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei será concedida em razão do exercício de encargos de natureza especial, decorrentes da atuação em atividades correccionais permanentes, caracterizadas por:

- I - Elevada responsabilidade funcional;
- II - Necessidade de conhecimento técnico e observância do devido processo legal;
- III - Exigência de imparcialidade, sigilo e rigor procedimental;
- IV - Sobrecarga de atribuições e desgaste psicológico inerente à atividade correccional.

**Art. 3º** Os valores mensais da gratificação serão:

- I - Presidente da CPPAD: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - Secretário: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III - Membro: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 4º** A gratificação:

- I - Possui natureza *pro labore faciendo*, sendo devida mensalmente, enquanto o servidor estiver formalmente designado para compor a comissão;
- II - Decorre do exercício de encargo permanente, não se vinculando à quantidade de reuniões realizadas nem à existência de processo administrativo disciplinar específico em andamento;
- III - Não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito;
- IV - Não integra base de cálculo para férias, décimo terceiro salário ou contribuição previdenciária;
- V - Poderá ser percebida cumulativamente com cargos em comissão e funções gratificadas, desde que haja compatibilidade de horários;

VI - Não será devida nos períodos de afastamento, licença ou ausência de efetivo exercício das atribuições na comissão.

**Art. 5º** A designação dos membros da CPPAD será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se que:

- I - Os membros deverão ser servidores públicos efetivos e estáveis;
- II - A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros;
- III - Deverá ser assegurada a independência funcional da comissão;
- IV - A designação terá natureza contínua, enquanto perdurar a necessidade administrativa da comissão permanente.

**Art. 6º** O pagamento da gratificação está condicionado:

- I - À formal designação do servidor por ato administrativo;
- II - Ao efetivo exercício das atribuições inerentes à comissão;
- III - À inexistência de afastamento legal que impeça o desempenho das funções;
- IV - À existência de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente quanto:

- I - À forma de controle da atuação dos membros da comissão;
- II - Aos critérios de substituição e afastamento;
- III - Aos procedimentos administrativos internos da CPPAD.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 06/04/2026 às 11:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1550700** e o código verificador **D2540EA0**.

---

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1550700 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)  
1-1264/2026

Data/Hora: **06/04/2026 11:07:08**  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo com minuta de projeto de lei para criação de gratificação para providências cabíveis, conforme autorização do chefe do executivo no [\(ID 1550384\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 06/04/2026 às 11:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1553638** e o código verificador **8C264780**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1553638 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)  
1-1264/2026

Data/Hora: **06/04/2026 13:03:31**  
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**  
Destino: **COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO (118)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue para análise de impacto financeiro a respeito da solicitação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli, Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.**, em 06/04/2026 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1554255** e o código verificador **BEE67221**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1554255 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)  
1-1264/2026

Data/Hora: 07/04/2026 09:18:30

Origem: COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO (118)

Destino: COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)

Finalidade: ( )

**Despacho:**

Segue para correção de fluxo - atendendo ao despacho ID [Despacho Integrado 4 de 06/04/2026 \(ID 1554255\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Departamento de Orcamento - COGEM**, em 07/04/2026 às 09:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1555011** e o código verificador **F8D3BA9C**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1555011 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)  
1-1264/2026

Data/Hora: **12/04/2026 15:27:32**  
Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**  
Destino: **SEMAD (89)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos processo para ajustes no projeto de Lei, em que pese onde consta comissão com no "... minimo tres pessoas....", deve ser ".. no maximo tres pessoas....", alem de outro ponto que queriam ser revisados, tais como pagamento proporcional mensal à designação, criterios de aferiação de ilibade reputa~]ap para compor a comissao, dentre outros que entenderem sejam pertinnetes. Alem disso por se tratar de despesas de caarater continuado, deve atender os preceitos do artigo 16 e 17 da LRF de tal modo a fim de se estabelcer o equilibrio fiscal, indicar a reducao da despesa ou aumento da receita, inclusive vinculacao e compatibilidade das lei que seja o planejamento publico, PPA, LDO e LOA. Nesse sentido necesario que haja ainda manifestação do Departamento de recursos humanos quanto ao impacto da despesa.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 12/04/2026 às 15:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1561221** e o código verificador **CC8A1CE9**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1561221 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)  
1-1264/2026

Data/Hora: 13/04/2026 10:46:02

Origem: SEMAD (89)

Destino: Controladoria Geral do Município (107)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue para correção de fluxo ,para atender [Despacho Integrado 6 de 12/04/2026 \(ID 1561221\)](#)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 13/04/2026 às 10:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1562121** e o código verificador **198F4311**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1562121 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026**

Dispõe sobre a instituição da Gratificação por Encargo de Participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Gratificação por Encargo de Participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, devida aos servidores públicos efetivos designados para compor a referida comissão.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei será concedida em razão do exercício de encargos de natureza especial decorrentes da atuação em processos administrativos disciplinares, caracterizados por:

- I - elevada responsabilidade funcional;
- II - necessidade de conhecimento técnico e observância do devido processo legal;
- III - exigência de imparcialidade, sigilo e rigor procedimental;
- IV - sobrecarga de atribuições e desgaste psicológico inerente à atividade correcional;
- V - relevante interesse público no fortalecimento da integridade administrativa e da responsabilização funcional.

**Art. 3º** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD será composta por 03 (três) membros titulares, todos servidores públicos efetivos estáveis, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão deverão possuir formação de nível superior, além de reconhecida capacidade técnica, idoneidade funcional e reputação ilibada compatíveis com o exercício das atribuições correcionais.

§ 2º Poderão ser designados servidores suplentes, em número necessário à continuidade dos trabalhos, para atuação nos casos de impedimento, suspeição, afastamento legal, licença, férias, vacância ou necessidade excepcional devidamente justificada.

§ 3º Considera-se requisito para composição da Comissão:



- I - inexistência de penalidade disciplinar grave nos últimos 05 (cinco) anos;
- II - ausência de condenação por ato de improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública ou decisão administrativa definitiva incompatível com o exercício da função;
- III - inexistência de impedimento ou suspeição em relação ao processo ou às partes envolvidas;
- IV - conduta funcional compatível com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

§ 4º É vedada a designação de servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, sindicância acusatória ou investigação que possa comprometer sua imparcialidade e credibilidade institucional.

§ 5º A atuação na CPPAD exige independência técnica, sendo vedada qualquer interferência externa indevida na condução dos trabalhos, sem prejuízo da supervisão legal da autoridade competente e da atuação correicional.

**Art. 4º** Os valores da gratificação serão os seguintes:

- I - Presidente da CPPAD: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - Secretário da CPPAD: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III - Membro da CPPAD: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 5º** A gratificação possui natureza transitória, *pro labore faciendo e propter laborem*, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício das atribuições da Comissão.

§ 1º A gratificação:

- I - não se incorpora à remuneração para qualquer efeito;
- II - não integra base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer vantagens permanentes;
- III - poderá ser percebida cumulativamente com cargo em comissão ou função gratificada;
- IV - não se caracteriza como jeton, por não decorrer de pagamento por sessão, mas sim pelo exercício contínuo de encargo especial.

§ 2º O pagamento será devido proporcionalmente ao período de efetivo exercício na Comissão, cessando automaticamente em caso de:

- I - desligamento;
- II - substituição;
- III - afastamento superior a 15 (quinze) dias;
- IV - encerramento da designação;
- V - perda dos requisitos legais para permanência na comissão.

**Art. 6º** O pagamento da gratificação fica condicionado:

- I - à formal designação do servidor por ato administrativo próprio;
- II - à efetiva participação e atuação nos trabalhos da comissão;
- III - à certificação da atividade desempenhada pela autoridade competente;
- IV - à existência de dotação orçamentária própria;



V - à observância dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A implementação da gratificação dependerá da prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos para seu custeio, nos termos da legislação fiscal aplicável.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos de designação, substituição, certificação das atividades e controle administrativo da gratificação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Izato Cardoso, Corregedor Geral do Município**, em 22/04/2026 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1569844** e o código verificador **231FDB89**.

---

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1569844 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)  
1-1264/2026

Data/Hora: **22/04/2026 12:17:55**  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **SEMAD (89)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo com minuta atualizada de Projeto de Lei para indicação da dotação orçamentária. Posterior, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Izato Cardoso, Corregedor Geral do Município**, em 22/04/2026 às 13:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1570037** e o código verificador **6B75D660**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1570037 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)  
1-1264/2026

Data/Hora: 27/04/2026 08:39:53

Origem: SEMAD (89)

Destino: Controladoria Geral do Município (107)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue para a secretaria de origem, para prosseguir com o que se pede.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 27/04/2026 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1573891** e o código verificador **84124E70**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1573891 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)  
1-1264/2026

Data/Hora: 27/04/2026 13:01:02  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**  
Finalidade: ( )

**Despacho:**

Segue processo com minuta atualizada de Projeto de Lei para indicação da dotação orçamentária. Posterior, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Lombardo Meirelis Rabelo, Ouvidor Geral do Município**, em 27/04/2026 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1575130** e o código verificador **2AD31221**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1575130 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026**

**Dispõe sobre a instituição da Gratificação por Encargo de Participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Gratificação por Encargo de Participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPPAD, devida aos servidores públicos efetivos designados para compor a referida comissão.**

**Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será concedida em razão do exercício de encargos de natureza especial decorrentes da atuação em processos administrativos disciplinares, caracterizados por:**

- I - elevada responsabilidade funcional;
- II - necessidade de conhecimento técnico e observância do devido processo legal;
- III - exigência de imparcialidade, sigilo e rigor procedimental;
- IV - sobrecarga de atribuições e desgaste psicológico inerente à atividade correcional;
- V - relevante interesse público no fortalecimento da integridade administrativa e da responsabilização funcional.

**Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPPAD será composta por 03 (três) membros titulares, todos servidores públicos efetivos estáveis, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.**

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão deverão possuir formação de nível superior.

§ 2º Poderão ser designados servidores suplentes, em número necessário à continuidade dos trabalhos, para atuação nos casos de impedimento, suspeição, afastamento legal, licença, férias, vacância ou necessidade excepcional devidamente justificada.

**Art. 4º Os valores da gratificação serão os seguintes:**

- I - Presidente da CPPAD: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - Secretário da CPPAD: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III - Membro da CPPAD: R\$ 600,00 (seiscentos reais).



**Art. 5º A gratificação possui natureza transitória, pro labore faciendo e propter laborem, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício das atribuições da Comissão.**

§ 1º A gratificação:

- I - não se incorpora à remuneração para qualquer efeito;
- II - não integra base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer vantagens permanentes;
- III - poderá ser percebida cumulativamente com cargo em comissão ou função gratificada;
- IV - não se caracteriza como jeton, por não decorrer de pagamento por sessão, mas sim pelo exercício contínuo de encargo especial.

§ 2º O pagamento será devido proporcionalmente ao período de efetivo exercício na Comissão, cessando automaticamente em caso de:

- I - desligamento;
- II - substituição;
- III - afastamento superior a 15 (quinze) dias;
- IV - encerramento da designação;
- V - perda dos requisitos legais para permanência na comissão.

**Art. 6º O pagamento da gratificação fica condicionado:**

- I - à formal designação do servidor por ato administrativo próprio;
- II - à efetiva participação e atuação nos trabalhos da comissão;
- III - à certificação da atividade desempenhada pela autoridade competente;
- IV - à existência de dotação orçamentária própria;
- V - à observância dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.**

Parágrafo único. A implementação da gratificação dependerá da prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos para seu custeio, nos termos da legislação fiscal aplicável.

**Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos de designação, substituição, certificação das atividades e controle administrativo da gratificação.**

**Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**





Documento assinado eletronicamente por **Cleide Lombardo Meirelis Rabelo, Ouvidor Geral do Município**, em 28/04/2026 às 08:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1575387** e o código verificador **13942206**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1575387 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)  
1-1264/2026

Data/Hora: **28/04/2026 08:09:06**  
Origem: **Controladoria Geral do Municipio (107)**  
Destino: **SEMAD (89)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo com minuta atualizada de Projeto de Lei para indicação da dotação orçamentária. Posterior, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Lombardo Meirelis Rabelo, Ouvidor Geral do Município**, em 28/04/2026 às 08:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1575451** e o código verificador **CE7FE469**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1575451 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MEMORANDO Nº 414/SEMAD/2026

UNIDADE: 020300


PROC: 1264/2026


INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Programação	Ficha	Elemento de Despesa
04.122.2013.0000	057	31.90.11.00- Vencimentos E Vantagens Fixas

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

 Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 28/04/2026 às 09:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 28/04/2026 às 11:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1575526** e o código verificador **B2548B52**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1575526 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)  
1-1264/2026

Data/Hora: 28/04/2026 09:17:50

Origem: SEMAD (89)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue processo para cálculo de impacto orçamentário financeiro.

Informações Orçamentárias [Memorando 414 de 28/04/2026 \(ID 1575526\)](#)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 28/04/2026 às 09:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1575794** e o código verificador **967E5A05**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1575794 v1



Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste  
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD Departamento de Recursos Humanos/DRH

ASSUNTO: IMPACTO PARA ATENDER PROPOSTA DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA PARA MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A CPPAD, CONFORME O PROCESSO Nº 1264/2026:

AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESIGNADOS NOS CARGOS ABAIXO DESCRITOS:	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA CPPAD VALOR MENSAL
<b>PRESIDENTE DA CPPAD</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>SECRETÁRIO DA CPPAD</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>MEMBRO DA CPPAD</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO, COM AS GRATIFICAÇÕES INFORMADAS</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>
A DIFERENÇA MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO COM A PROPOSTA NÃO INCIDE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE OS VALORES APRESENTADOS.		

OBS: As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício, não há incidência sobre o 1/3 férias NC ou 13º Salário.





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Planilha</b>	<b>DE VALORES PARA IMPACTO</b>	<b>28/04/2026</b>

ID: **1576203**

CRC: **04896B6C**

Processo: **1-1264/2026**

Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**

Criação: **28/04/2026 11:27:46** Finalização: **28/04/2026 11:28:50**

Processo



Documento



MD5: **B0F6A40DD5403B54AE1882D43E7E55C4**

SHA256: **713F8224A3F97368C171510222731CEAEE3FFB49233688D1E1866B48B192CA9A**

Súmula/Objeto:

**PLANILHA DO DRH COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

### INTERESSADOS

Controladoria Geral do Município OURO PRETO DO OESTE RO 28/04/2026 11:27:46

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO 28/04/2026 11:27:46

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sirlei Ursolina F Martines

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

28/04/2026 11:29:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1576203 e o CRC 04896B6C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 14)  
1-1264/2026

Data/Hora: **28/04/2026 11:31:06**  
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**  
Destino: **SEMAD (89)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue o processo para anexar a declaração de adequação financeira necessária para o prosseguimento do tramite do processo, conforme o valor constante na planilha com os valores informados pelo DRH para o impacto orçamentário, posterior encaminhar a COGEM para os procedimentos referentes ao impacto orçamentário.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/04/2026 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1576219** e o código verificador **A37E115F**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1576219 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**Objeto:** IMPACTO PARA ATENDER PROPOSTA DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA PARA MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A CPPAD, CONFORME O PROCESSO Nº 1264/2026:

Critérios: Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme a seguir:

**A)** Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

1. Exercício inicial (2026):

Valor estimado para o exercício de 2026 é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

2. Exercícios subsequentes (3 anos seguintes):

Impacto total nos próximos três anos:

**Ano 1: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

**Ano 2: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

**Ano 3: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

Premissas E Metodologia:

O valor estimado para o exercício esta de acordo com as despesas dos cargos vigentes de exercício corrente à media de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais**, por participação na CPPAD e atuação nos trabalhos da comissão, tendo em vista que será composta por, **Presidente Da CPPAD, Secretário Da CPPAD E O Membro DA CPPAD**.

**B)** Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Declaro nos termos do artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para contratação de pessoal efetivo mediante concurso publico, possui adequação orçamentária e financeira no exercício de 2026, e que a despesa identificada está adequada à Lei 4.320 de 17 de março de 1964, portanto está inclusa Orçamento de 2026 e ao Plano Plurianual PPA de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 2910/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/vigente (Lei Municipal nº 3403/2024 e suas alterações) e na Lei Orçamentária Anual LOA (Lei Municipal nº 3452/2024 e suas alterações) e nos demais Planos orçamentários para os exercícios vindouros.

**C)** A despesa é obieto de dotação específica e suficiente. ou que está abrangida por crédito genérico. de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie. realizadas e a realizar. previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);



Em atendimento ao Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa será custeada com recurso conforme descrito abaixo:

Órgão/Unidade: 020300 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2013.0000 - 3.1.90.11

A administração reserva-se o direito de realizar a adequação orçamentária e financeira necessária para a execução do objeto, podendo alocar e utilizar recursos provenientes de outras fontes ou programações de despesas

**D)** Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

Declaramos sob as penas da Lei que a despesa possui compatibilidade com LDO e PPA, e não comprometerá as metas fiscais.

**E)** Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

Declaramos que a despesa será custeada com recurso próprios com recursos livres fontes 500, 501 ou 502 conforme portaria 163/2001 SFO STN, MCASP e PCASP

**F)** Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Em atendimento ao Art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que a despesa aumentada não afetará as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, e que os seus efeitos financeiros serão de acordo [Planilha DE VALORES PARA IMPACTO de 28/04/2026 \(ID 1576203\)](#).

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 28/04/2026 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Ordenador de Despesa**, em 28/04/2026 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1576276** e o código verificador **91AA5F94**.

---

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1576276 v3





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 15)  
1-1264/2026

Data/Hora: 28/04/2026 13:35:16

Origem: SEMAD (89)

Destino: COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue para análise e impacto Orçamentário

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 28/04/2026 às 13:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1576614** e o código verificador **12ACE70C**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1576614 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 16)

1-1264/2026

Data/Hora: **29/04/2026 10:35:30**

Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos para revisao do Projeto de lei

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 29/04/2026 às 10:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1577486** e o código verificador **7B1ADE08**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1577486 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo nº 1.264/2026.

Art. 1º. Fica instituído o abono de participação aos servidores que compõem a Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), pelos serviços extraordinários prestados, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Presidente e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Secretário e Membro.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo e requisitos dos integrantes encontra-se definido na legislação específica de criação do CPPAD.

Art. 2º. O abono será pago mensalmente durante o período em que a comissão estiver realizando os trabalhos inerentes a Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro: O abono será devido aos servidores que participarem efetivamente da Comissão.

Parágrafo Segundo: Eventuais substitutos dos membros da Comissão, em casos de ausência ou impedimento, terão direito à percepção do abono de forma proporcional ao período da substituição.

Art. 3º. O abono não será incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 4º. As despesas correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de abril de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 29/04/2026 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1577492** e o código verificador **AF0589EE**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1577492 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 17)

1-1264/2026

Data/Hora: **29/04/2026 10:41:53**

Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**

Destino: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo com minuta de projeto de lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 29/04/2026 às 10:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1577504** e o código verificador **E84F314B**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1577504 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**PARECER CONTABILIDADE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL Nº90/CONT COGEM/2026**

**Assunto: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO para COMISAO PERMANENTE PAD**

**1. Introdução, informações de base**

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso público, conforme [Memorando 25 de 31/03/2026 \(ID 1548416\)](#), e demais documentos anexos, declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF conforme id [Declaração de Adequação Financeira 01 de 28/04/2026 \(ID 1576276\)](#), a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal conforme [Parecer CONTABILIDADE 84 de 20/04/2026 \(ID 1568856\)](#) e despesa com pessoal conforme RGF [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-1264/2026](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

**2. Instrumentos e base legal**

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de análise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso público, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) *REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)*
- b) *REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)*
- c) *REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)*
- d) *REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)*
- e) *REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)*
- f) *REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)*

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que encontra-se em 51,06%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de](#)



[04/02/2026 \(ID 1489903\)](#) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo [Parecer CONTABILIDADE 84 de 20/04/2026 \(ID 1568856\)](#), e passamos a verificar os indices conforme cálculos do RGF do 3º Quadrimestre de 2025, seja no indice de despesa e na Receita Corrente Liquida.

### 3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2026	2027	2028
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$ <sup>1</sup>	172.544.311,14	179.687.645,62	186.875.151,45
% Sobre a RCL	54,4832%	52,3336%	52,4052%
DESPESA ACUMULADA	94.007.709,47	94.036.969,47	97.932.300,01
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$		Ultimo Parecer ID	1568856
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal <sup>2</sup>	2.200,00	2.291,08	2.382,72
Anual x 13,3	29.260,00	30.471,36	31.690,22
Despesa Total Anual	94.036.969,47	97.932.300,01	101.851.883,09
% Sobre a RCL	54,5002%	54,5014%	54,5026%

### 4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,03%, ou seja, acima do limite de alerta e **abaixo** do limite prudencial e ao ultimo Parecer em 54,4832% ou seja acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 54,5002% em 2026, 54,5014% em 2027 e 54,5026% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilibrio das despesas.

Presente aos autos a declaração tipificadas no artigo 16 e 17 da LRF conforme id [Declaração de Adequação Financeira 01 de 28/04/2026 \(ID 1576276\)](#).

Em face a analise especifica e vinculada a Minuta ao Projeto de Lei id [Minuta de Projeto de Lei 02 de 29/04/2026 \(ID 1577492\)](#).

### 5. Conclusão

#### 5. Conclusão

E assim, em face e exclusivamente ao fato de que a despesa em 31/12/2025 encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa conforme preceitua o parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela ADMISSIBILIDADE da despesa, tendo como **condicionantes, exigencias e metas** a serem perseguidas pelo gestor maximo a adoção de providências que busque o equilibrio da despesa com pessoal, haja vista os calculos acima do item 3. demonstrarem o extrapolamento do indice maximo de 54,00%, seja mediante:

- Aumento da Receita que compoe a Receita Corrente Liquida;
- Redução da despesa com pessoal.



Advertindo-se que enseja que sejam adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF,

Porquanto é discricionário e responsabilidade do gestor máxima (prefeito municipal) a adoção de tais medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para análise e manifestação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Contador Geral do Município

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 29/04/2026 às 15:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1578260** e o código verificador **BB8A8AA9**.

---

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1578260 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 18)  
1-1264/2026

Data/Hora: **29/04/2026 15:29:27**  
Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**  
Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer CONTABILIDADE 90 de 29/04/2026 \(ID 1578260\)](#), para análise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 29/04/2026 às 15:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1578278** e o código verificador **A16904D5**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1578278 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer nº 260/CGM/2026

Nesse sentido, a Contabilidade Geral em análise ao solicitado no conforme [Memorando 25 de 31/03/2026 \(ID 1548416\)](#) e demais documentos anexos, declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF conforme [Declaração de Adequação Financeira 01 de 28/04/2026 \(ID 1576276\)](#), a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal, apresentou o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que encontra-se em 51,06%, ou seja acima do limite de alerta (48,60%) e abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal, constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme último [Parecer CONTABILIDADE 90 de 29/04/2026 \(ID 1578260\)](#), e passamos a verificar os índices conforme cálculos do [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#), seja no índice de despesa e na Receita Corrente Líquida.

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial.

Dessa forma, a Contabilidade Geral concluiu que em 31/12/2025 o índice encontra-se abaixo do 51,30% da despesa conforme preceitua o parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo pela ADMISSIBILIDADE da despesa, **tendo como condicionantes** e metas a serem perseguidas pelo gestor máximo a adoção de providências que busque o equilíbrio da despesa com pessoal para que não se extrapole o índice máximo de 54,00%, seja mediante:

- Aumento da Receita que compõe a Receita Corrente Líquida;
- Redução da despesa com pessoal.

Advertindo-se, que enseja que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF, porquanto é discricionário e responsabilidade do gestor máxima (prefeito municipal) à adoção de tais medidas que devem ser constantemente adotadas a devida manutenção da despesa.

Conforme o exposto, e considerando que o aumento da despesa com pessoal trata-se de uma decisão exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, essa CGM, manifesta no mesmo sentido da Contabilidade Geral pela ADMISSIBILIDADE da despesa, **CONDICIONADA** as providencias acima descritas a serem realizadas pelo gestor máximo (Prefeito Municipal), advertindo assim, que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 30/04/2026 às 08:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1578856** e o código verificador **98180703**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1578856 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 19)

1-1264/2026

Data/Hora: **30/04/2026 08:42:00**  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue com Parecer nº 260/CGM/2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 30/04/2026 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1578997** e o código verificador **BB8AFBE4**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1578997 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER JURIDICO Nº 178/2026

PROCESSO Nº 1264/2026

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DATA: 05/05/2026**

### DOS FATOS

Trata o presente processo administrativo nº 1264/2026, sobre Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

No id. 1578260, consta análise contábil demonstrando que a despesa em 31/12/2025 encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa conforme preceitua o parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela ADMISSIBILIDADE da despesa, tendo como **condicionantes, exigencias e metas** a serem perseguidas pelo gestor máximo a adoção de providências que busque o equilíbrio da despesa com pessoal, haja vista os calculos acima do item 3. demonstrarem o extrapolamento do índice máximo de 54,00%, seja mediante: a) Aumento da Receita que compoe a Receita Corrente Liquida; b) Redução da despesa com pessoal. Advertindo-se que enseja que sejam adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que nao se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alinea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF, Porquanto é discricionário e responsabilidade do gestor máxima(prefeito municipal à a adoção de tais medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.

No id. 1578856 , consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela pela ADMISSIBILIDADE da despesa, **CONDICIONADA** as providencias acima descritas a serem realizadas pelo gestor máximo (Prefeito Municipal), advertindo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

assim, que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Controladoria Interna, com a demonstração dos índices de gasto concluiu que em 31/12/2025 o índice encontra-se abaixo do 51,30% da despesa conforme preceitua o parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo pela ADMISSIBILIDADE da despesa, **tendo como condicionantes** e metas a serem perseguidas pelo gestor máximo a adoção de providências que busque o equilíbrio da despesa com pessoal para que não se extrapole o índice máximo de 54,00%, seja mediante: a) Aumento da Receita que compõe a Receita Corrente Líquida; b) Redução da despesa com pessoal.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a os requisitos legais da técnica legislativa.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

Juliana Vieira Kogiso Masioli  
Assessora Jurídica





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>178</b>	<b>05/05/2026</b>

ID: **1583143**

CRC: **04F65F24**

Processo: **1-1264/2026**

Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**

Criação: **05/05/2026 07:55:50** Finalização: **05/05/2026 07:56:53**

Processo



Documento



MD5: **B04AFAC41252BC12E897C88334DE8234**

SHA256: **B4437D2CCB8DB185E21EE9F69E0BFF3B770531DFFEE53F518411F2A4D8EB5B5A**

Súmula/Objeto:

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**


### INTERESSADOS

Controladoria Geral do Município	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/05/2026 07:55:50
----------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	05/05/2026 07:55:50
-------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	05/05/2026 07:57:04
--	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1583143 e o CRC 04F65F24.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 20)  
1-1264/2026

Data/Hora: 05/05/2026 07:57:41  
Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)  
Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)  
Finalidade: ( )

**Despacho:**

segue com parecer para conhecimento e deliberação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli, Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.**, em 05/05/2026 às 07:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1583146** e o código verificador **02545083**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1583146 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 21)**  
**1-1264/2026**

Data/Hora: **05/05/2026 08:26:10**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**  
Destino: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providencias necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 05/05/2026 às 10:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1583263** e o código verificador **33C7C79A**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1583263 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 22)  
1-1264/2026

Data/Hora: 05/05/2026 10:09:07  
Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**  
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**  
Finalidade: ( )

**Despacho:**

Segue processo autorizado pelo prefeito municipal conforme [Despacho Integrado 21 de 05/05/2026 \(ID 1583263\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 05/05/2026 às 10:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1583656** e o código verificador **BD68CB99**.

Referência: [Processo nº 1-1264/2026](#).

Docto ID: 1583656 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 3.469, DE 06 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo nº 1.264/2026.

Art. 1º. Fica instituído o abono de participação aos servidores que compõem a Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), pelos serviços extraordinários prestados, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Presidente e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Secretário e Membro.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo e requisitos dos integrantes encontra-se definido na legislação específica de criação do CPPAD.

Art. 2º. O abono será pago mensalmente durante o período em que a comissão estiver realizando os trabalhos inerentes a Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro: O abono será devido aos servidores que participarem efetivamente da Comissão.

Parágrafo Segundo: Eventuais substitutos dos membros da Comissão, em casos de ausência ou impedimento, terão direito à percepção do abono de forma proporcional ao período da substituição.

Art. 3º. O abono não será incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 4º. As despesas correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2026.

JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

---

**MENSAGEM N° 3285/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3469 de 06 de maio de 2026 que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por criação de gratificação de natureza indenizatória ou *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na CPPAD, a ser regulamentada por lei municipal específica.

A criação da Lei ora proposta representa investimento estratégico na integridade institucional, na eficiência administrativa e na valorização do servidor público.

A proposta consiste na criação de gratificação de natureza indenizatória ou *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na CPPAD, com caráter:

- Cumulativo com cargos comissionados ou funções gratificadas;
- Não incorporável à remuneração;
- Não caracterizada como jeton, por não se tratar de pagamento por sessão, mas sim por encargo contínuo e permanente.

A nomenclatura tecnicamente mais adequada, adotada por diversos entes públicos, é:

- Gratificação por Encargo de Participação em Comissão de Processo Administrativo ou Gratificação por Atividade Correccional.

No âmbito deste Município, tem-se verificado dificuldade recorrente na composição e manutenção da comissão, uma vez que os servidores designados frequentemente solicitam desligamento, justificando sobrecarga, complexidade das atividades e ausência de incentivo compatível com a responsabilidade assumida.

Importante destacar que, para compor a CPPAD, exige-se que o servidor seja efetivo, sendo comum que tais servidores já exerçam, cumulativamente, funções comissionadas, o que intensifica a carga de trabalho e a responsabilidade funcional.

Portanto, a criação desta lei representa investimento estratégico na integridade institucional, na eficiência administrativa e na valorização do servidor público.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2026.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

---

Ofício nº 143/GP/Ouro Preto do Oeste – RO, 06 de maio de 2026.

À Sua Excelência

**GILVANE FERNANDES DA SILVA**

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 3469 de 06 de maio de 2026, que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**

**Prefeito**





# Município de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3469</b>	<b>06/05/2026</b>

ID: <b>1584676</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1B2D7DF4</b>		
Processo: <b>1-1264/2026</b>		
Usuário: <b>Juliana Vieira Kogiso Masioli</b>		
Criação: <b>06/05/2026 08:20:30</b>	Finalização: <b>06/05/2026 08:27:50</b>	

MD5: **FE2087AC7B27769E53EC4B62098D2CB6**

SHA256: **84D87D5EF66A8164419BD2F1AD54886C75E051256B71431FCB9A559E372BD39D**

Súmula/Objeto:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

Controladoria Geral do Município	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 08:20:30
----------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	06/05/2026 08:20:30
-------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/05/2026 09:12:34
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1584676 e o CRC 1B2D7DF4.



# Município de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Cópia Integral de Processo Administrativo</b>	<b>1264</b>	<b>06/05/2026</b>

ID:	<b>1585036</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>CB04CDC2</b>		
Processo:	<b>1-1264/2026</b>		
Usuário:	<b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação:	<b>06/05/2026 09:54:03</b>	Finalização:	<b>06/05/2026 09:54:24</b>

MD5: **AF645AB618CB5D4DE377DFCF51DA37B9**

SHA256: **0CF52649EB421428448C6E6EDD4361303FE29B093B3DF83CFFD5523B67C9B4CB**

Súmula/Objeto:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

Controladoria Geral do Município	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 09:54:03
----------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	06/05/2026 09:54:03
-------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3469	06/05/2026	1584676
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1585036 e o CRC CB04CDC2.